



Câmara Municipal de São Gotardo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

"Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais na ADI nº 1.0000.24.344329-8/000 e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a decisão definitiva (trânsito em julgado) proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.24.344329-8/000;

CONSIDERANDO que a referida decisão declarou a inconstitucionalidade dos dispositivos 88, 90, 91, 92, 93 e 94 da Lei Orgânica Municipal, introduzidos pela Emenda nº 23/2017;

CONSIDERANDO o dever institucional de manter a fidedignidade e a higidez do ordenamento jurídico municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica formalizada a retirada de eficácia dos artigos 88, 90, 91, 92, 93 e 94, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, em razão da declaração de inconstitucionalidade proferida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais na ADI nº 1.0000.24.344329-8/000.

Art. 2º – Em virtude do efeito repristinatório da decisão judicial, republicar a norma com o dispositivo sendo citado como "declarado inconstitucional" por exemplo: "Art. xx. (Declarado inconstitucional pela ADI nº 1.0000.24.344329-8/000 TJMG)".

Art. 3º – A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal deverá proceder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à atualização do texto da Lei Orgânica Municipal no sítio eletrônico oficial e nos arquivos físicos, fazendo constar as devidas notas de rodapé indicativas da decisão judicial.



Câmara Municipal de São Gotardo

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gotardo/MG, 30 de março de 2026.

RITHELLE SILVA

Presidente

RENÊ LUIZ CÉSAR FERREIRA

Vice-Presidente

ADRIANO LEONEL DE ANDRADE

Primeiro Secretário

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA

Segundo Secretário